



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 620/2025

Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 43-C da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43-C Os servidores terão prazo até 30/6/2026 para se capacitarem, conforme Art. 43-A e Art. 43-B.”

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 3 dias do mês de fevereiro de 2025.


GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº xx/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 43-C da Lei 115/2005 quanto aos cargos em comissão.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O Art. 43-C da Lei nº 115/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 43-C Os servidores terão prazo até 31/06/2026 para se capacitarem, conforme Art. 43-A e Art. 43-B.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de Janeiro de 2025

Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 27/01/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 27/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0013589** e o código CRC **A3A611F1**.

Processo 01.04.000193/2025-05